



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 6.238, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.192.381,24 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.192.381,24 (um milhão, cento e noventa e dois mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos) necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 20000 – Fundação Cultural de Vilhena

Unidade Orçamentária: 20001 – Fundação Cultural de Vilhena

1339200342.143 – Manutenção das Atividades Culturais

3190.11.00.00	25000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	R\$	100.000,00
3190.13.00.00	25000000 Obrigações Patronais	R\$	15.000,00
3390.14.00.00	25000000 Diárias – P. Civil	R\$	5.000,00
3390.39.00.00	25000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	100.000,00
4490.52.00.00	25000000 Equipamentos e Material Permanente	R\$	130.000,00

1339200341.211 – Natal Feliz

3390.39.00.00	25000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	600.000,00
---------------	---	-----	------------

1339200342.143 – Manutenção das Atividades Culturais

3390.30.00.00	25000000 Material de Consumo	R\$	29.952,00
3390.36.00.00	25000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$	41.037,50
3390.39.00.00	25000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	171.391,74

TOTAL..... R\$ 1.192.381,24

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

